

Copia. Segunda acta da primeira
 sessão ordinaria do Juiz do
 anno de mil e oitocentos e noventa
 e seis. Aos tres dias do mes de Março
 de mil e oitocentos e noventa e
 seis, nesta cidade de Paracica-
 ba, e sala das sessões do Ju-
 iz presentes o Juiz de Direito
 da comarca Doutor Rafael
 Marques Bantinho, o Promotor
 Publico Doutor Ezequiel Ferraz de
 Andrade e jurados comigo nomi-
 nados a baixo nomeados, as dez horas
 da manhã, designados para os
 trabalhos do Juiz, a portas abor-
 tas começou a sessão tocando
 a Campanha o official Anto-
 nio Francisco Teixeira, e servido
 de porteiros. O Juiz de Direito alindou
 a urna que continha as quarenta
 e oito cédulas com os nomes dos
 jurados sorteados e tirando-as
 para fora da urna, con-
 tou-as em alta voz e a vista
 de todos os circunstantes, e
 aseriguando com as men-
 cinadas quarenta e oito cédulas
 reconheo-as novamente a mesma
 urna e fechou-a. Immediata-
 mente em seguida fez a cha-
 mada dos quarenta e
 oito jurados que se acham
 nam sorteados para servi-

Severidade e com os nomes ex-
crisitados nas cédulas já refe-
ridas e averiguando acham-
se-se presentes trinta e nove
dele levou a toda a sessão.
Em seguida fui a Direito
para a tomar conta
escrever das factas e egre-
sas dos jurados que tinham
diversidade de compadres e
denunciar as multas
que impusera, como con-
ta do termo tomado no livro
para isso destinado, a
qual me repeto em meu
poder e cartório e a qual
sentando o processo em
que é auctor a Justiça
e o Sr. Marco Bonetti, pro-
muneado no artigo
deventos e sessenta e
quatro paragrafos
segundo do Código Penal
por haver no dia vinte e
seis de Novembro progre-
sido desfechoado com
tiro de espingarda com
Felix Leir Guaiay que
produz o the a morte.
Eu, o escrivão fei a chama-
da das partes e testem-
unhas. Dados os fregueses
falei primeiro do fregues

Juiz veio a presença do Pei-
 sumas e reis Moises Bonetti
 acompanhados de seus
 advogados Nicolau Tolon-
 tius Rodrigues Barreiros
 tomando cada um os
 seus respectivos lugares e
 sendo as testemunhas
 recolhidas a diferentes
 salas e onde não podiam
 ouvir os debates nem os
 depoimentos uma das
 salas. E logo declarou o
 Juiz que ia proceder ao
 sortio dos dois juizes do
 facto que tinham de
 formar o Juiz de Sentença
 Leu os artigos cento e
 setenta e cinco e cen-
 tentos e setenta e sete
 do Código do Processo
 Criminal e deprecia-
 do a urna e extrahindo
 as cédulas, cada uma
 por sua vez, as quaes
 eram lidas por elle
 Juiz ao mesmo tempo
 que eram extrahidas
 sahiam sorteados
 para comporem o
 mencionado Juiz na
 ordem em que se acham
 os nomes fôrados seguintes

seguintes: Carlos Tanotto,
Martinho Sactes, Luciano
Antonio Ferreira, Martin
Alves Bonilha, Malchin de
Mello Bastanko, Antonio Fer-
rey do Amaral, João Jacobi,
Pederuero Mendes Perai-
ra, Affredo Ferraz de Bar-
mago, Carlos de Almeida
Barros, Luiz Antunes do
Carro e Comrado Helberg,
os quaes tomaram os seus
respectivos lugares, a me-
dida que eram apelo-
rados. Durante o sorteo
foam recusados pela dep-
ta os jurados Doutor Fran-
cisco Antonio de Almeida
Moraes, Fecameiro Bonão
de Barros e Marcel Moraes
to de Barnalho e frou fronte
da recusação os jurados
Eliz Ferraz de Andrade e
Alvaro de Aguedo. Ficou
sem substituidos de Verri-
sem os jurados Angelo
Scott e Justino de Moraes
Barros o promissario frou
ser recusado e o segundo
frou ser gerido do jurado
Carlos Tanotto, que an-
tes havia sido sortado e
aceito frou compor

Compo o Conselho de senten-
ca. Concluido o sorteo o Juiz
de Direito levantando-se e
apoy elle todos os jurados
e mais circumsdantes depois
o juramento do Jure Juris
de facto mencionados,
leendo o promissorio destes como
presidente interino do Juiz
de sentença, com a mão di-
recta sobre o livro do Santo
Evangelho, em alta voz a
seguinte formula: Juro pro-
nunciar-me bem e ~~conscien-~~
mente nesta causa, ha-
ver-me com franqueza e
verdade, si tendo diante
dos olhos Deus e a lei e proprio
meu voto, segundo a minha
Consciencia, e depois dizendo
successivamente os mais
juizes de facto com a mão
directa sobre o mesmo livro
e em alta voz: assino o furo.
Deferido o juramento acima
mencionado passou o Juiz a
interrogar o réo que se achava
livi de ferros e sem constan-
gumento algum. Terminado
interrogatorio eu, escripto feiz
a leitura de todo o processo
da formação da culpa e
das ultimas expostas do

do réo. Feita a leitura da sentença
e da da a matéria do Dou-
tor Promotor Público este des-
cobriu a accusação, mostrando
os artigos da lei, em que pelas
circunstancias intentada estava
o réo em curso, e seguiu os factos e
razões que sustentavam a
culpaabilidade do réo, depois
de ter lido o libello e as provas
do processo. Em seguida usou
a sala publica a to. torren-
cia da accusação. Depois
Vollet Junior, a qual depois
de qualificada e fundamen-
tada na forma da lei, pro-
tendeu o seu despojamento sendo
inquerida pelo Doutor Promotor
Público e depois pelo defensor
do réo, e sendo declarado pelo
Doutor Promotor Público que
dispensava os depoimentos
das demais testemunhas o
juiz de Direito consultou
ao juiz de Sentença, bem como
ao réo e ao defensor, que
também declarando
dispensadas. Transmittida o
processo e da da a sala
do defensor do réo este des-
cobriu a accusação, mostrando
lib. provas, factos e razões

61
casos que sustentaram a in-
nocencia do mesmo réu, e termi-
nou pedindo a sua absolvição.
Em seguida transmittido o pro-
cesso e dada a palavra ao
Doutor Promotor Publico
este deu inicio da replicação
pelos que o Juiz de Direito
Consultou ao Juiz de sentença
se estava sufficientemen-
te esclarecido para jul-
gar a causa, e como
este se pronunciou
pela affirmativa houve
dito Juiz por encerrados os
debates, reanunciando a
matéria da accusação
e da defesa e creverem os
questões de facto propostas
ao Juiz de sentença e entes-
gou-as com o processo ao
presidente interino do Juiz
de sentença. Em seguida
os dois Juizes de facto que
acompanham o dito Juiz, reti-
raram-se a sala secreta das
conferencias, em cuja porta for-
taram-se por ordem do Doutor
Juiz de Direito os dois officiaes
de justiça Antonio Francisco Tei-
geira e Joaquim Rodrigues
de Castro que haviam acom-
panhados os referidos Juizes

fuijes, afim de não consentirem
qualquer communicacão.
Recolhido o fujido de sentença
a sala secreta ali esteve
até que batendo a porta
e sendo esta aberta por
ordem do Doutor fujido
Direito entrou acompanhado
do feitor dos memoriaes
officiaes de Justica, a sala
publica, onde dando este
sua fe e apresentando
certidão da incommuni-
cabilidade do referido fujido
de sentença, o presidente
elito leu em alta voz as
respostas escriptas do
mesmo fujido, e ordenou sua
sentença e leu-a em alta
voz, a qual sentença é
do teor seguinte: De con-
fomidade com o que
decidiu o fujido, em relação ao
reú Mareo Bonetti, o abito
da accusação que lhe foi
intentada, manda-se lhe de-
baixar na culpa e que em
seu favor se passe a bacia
afim de ser solto, se por el
não estiver preso. Custas pelo
Cofre do Estado. Sala das
Sessões do fujido em Pinaricaba,
aos de Março de mil setecentos e

e seis. O Presidente do Tribunal
Rafael Marques Lantinho.
Publicada a sentença em pre-
sença das partes e do Doutor
Luiz de Dicast por terminado o
julgamento do presente pro-
cesso, o qual me foi entregue para
os devidos fins; e declarou
que visto a hora e permitir para-
ra a submeter a julgamento
o processo em que é autora
a Justica e eis Thimpo Joaquina
Brescub por haver no dia
decretado de Novembro de
a mais ferido no laudo
do Brech deste muni-
cipio vitorado como lorde-
da no preito Lae harias, pro-
duzido the e furimento Constan-
te do auto de corpo de delito. Da
escritura seja chamada das
partes e testemunhas. Dado os
pregos pelo portiro do juiz seida
presença do Tribunal e mesmo
eis Thimpo Joaquina Brescub com
parado por seu defensor o ci-
dadão João Domingues de Campos
que tomaram os seus respectivos lu-
gares, não haendo comparecido
nenhuma das testemunhas do
processo. Em seguida o Doutor
Luiz de Dicast consultou ao Doutor
Promoto Publico, tem como eis e

e seu defensor se acceitaram o Juiz
de sentença que assalvara de finca-
nas no julgamento anterior, e como
responderem affirmativamente o
Juiz de Direito levantando-se e apoi-
ou todos os juizes e mais con-
stantes depois novo firmamento
dos dois juizes de facto, lendo o
presidente do Juiz de sentença.
Com a mão direita sobre o livro
dos Santos Evangelhos em
alla roga seguinte formula: Juiz
pronunciar-me bem e sinceramente
nesta causa, haver-me com
franqueza e verdade, só tendo
diante dos olhos Deus e a lei
e proferir o meu voto segundo
a minha consciência, depois disso
do successivamente os mais juizes de
facto com a mão direita sobre o mesmo
livro e em alta voz: assim o firmo-
Deferido o firmamento acima
mencionado pelo Doutor Juiz
de Direito foi dito que não
tendo comparecido as Tribu-
naes mencionada das testemu-
nhas do processo, consultados
ao Juiz de sentença, do Juiz de Facto
Pulles, bem como ao seu e seu defensor
se consentia que se proseguisse
no julgamento da causa, não
obstante a ausencia das testemu-
nhas, e como pelas partes e

e conselho de sentença fosse res-
pondido affirmativamente,
pediram o Juiz a interrogatio-
res que se achava ter de ser
em e sem coacção alguma. Ter-
minado o interrogatório em escrito
fez a leitura de todo o processo da
formação da culpa e das ultimas
respostas do réu. Feita a leitura,
transmittido o processo e dada a
palavra ao Doutor Promotor
Publico este desenvolveu a acusa-
ção mostrando os artigos da
lei em que pelas circum-
stancias entendia estes o
réu incurso, e expoz os factos
e raios que sustentavam
a culpa hilizada do réu e
terminou pedindo Justiça.
Transmittido o processo e dada a
palavra ao defensor do réu este desenvolveu
seu a sua defesa, mostrando as fôrças
facto e raios que sustentavam a
innocencia do mesmo réu e terminou
pedindo a sua absolvição. Em segui-
da transmittido o processo e dada a
palavra ao Doutor Promotor Publico
este assistiu da réplica, pelo que o Doutor
Juiz de Direito considerou a feitura
Sentença se estava sufficient-
mente esclarecida para jul-
gar a causa e como este se pronun-
ciou pela affirmativa dito Juiz houve

houve-lhe emendados os de facto, resu-
mindo a materia da accusação e
da defesa, e sobre as questões de
facto propostas ao juiz de sentença.
Leu-as em alta voz, e entregou-as
com o successo do presidente
deste. E logo os doze juizes de
facto que acompanhavam o
dito juiz retiraram-se a sala
secreta das conferencias, em
cuja porta postaram-se por
ordem do juiz de Direito
Antônio Francisco Teixeira
e Joaquim Rodrigues de
Bastos que haviam a com-
panhar os referidos juizes,
após de não commentarem
qualquer communicação
Recorrido a juiz de sentença a
sala secreta das conferencias
ahi esteve até que batendo a por-
ta e sendo esta aberta por ordem
do Doutor Juiz de Direito voltou
acompanhado pelos dois
mencionados officiaes de
justiça, a sala publica
onde dando este sua fé, e
apresentando certidão da inem-
uniciabilidade do referido
juiz de sentença, e o presidente
deste leu em alta voz as
propostas e respostas do

do mesmo Juiz, e o Juiz de Direito
recebendo o processo e as questões
de facto, com as respostas do Juiz,
escreveu sua sentença e em
alta rogou a Eu, a qual sentença
é do teor seguinte. De conformi-
dade com as decisões do Juiz
em relação ao rio Thympio Joa-
quim Brecht, absolvo-o da ac-
cusação que lhe foi intentada,
dando-se se lhe não for mais
na culpa e que em seu
favor se fizesse a hora, após
de ser solto, se por as mãos estiver
preso. Custas feitas e fues
do Estado. Dada das Senhas
do Juiz em Piracicaba, aos de
Março de mil oito centos e no-
venta e seis. Presidente do Tri-
bunal Rafael Marques Banti-
nho. Publicada a sentença
em presença das partes seu o
Doutor Juiz de Direito por
terminados o julgamento do
presente processo, o qual
me foi entregue para o des-
despacho e de lance que addi-
ra os trabalhos do Juiz para o
dia seguinte do dez horas da
manhã. Do que para com-
tar lancei este termo que
assignam o Doutor Juiz
de Direito com o Doutor

Docto Promotor Publico. Lce,
Joaquim Moreira Lce,
escriu do juizo escrevi
Rafael Marques Cantalo
Paulino Ferraz de Andrade
Da o que se continha em dita
acta, da qual tem e fielmente
feiz extrahir a presente copia,
que foi achal-a em tudo
conforme a da boera e assigna
na nesta cidade de
Piracicaba, aos vinte dias
do mez de Março de mil
oitocentos e noventa e seis.
Eu, Joaquin Moreira Lce,
escriu do juizo subscriptor e
assigno.

Juz. efformado Lce

Pernessa
Aos vinte tres dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos e no
venta e seis fuo remessa esta
acta ao auditor dos juizes.

Ord. dos juizes
Juz. efformado Lce